



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Publicado no quadro de avisos e
Publicações em 08/03/2002.Livro 23.

LEI MUNICIPAL Nº 3769/2002

*Dá nova redação ao Artigo 16 da
Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de
Classificação de Cargos e Funções)
e dá outras providências.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São
Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em
cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Cargos do Art. nº 16, da Lei Municipal nº
2690/90, alterado pelas Leis Municipais 2715/91,
2822/92,2938/93,3062/94,3114/95, 3125/95, 3186/96, 3240/97 e 3464/99
passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
Principal (1)	01	Engenheiro	1.2.34.8
	06	Médico	1.1.33.8
	03	Odontólogo	1.1.32.8
	01	Assistente Social	1.1.31.7
	06	Enfermeiro	1.1.30.7
	01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.29.7
	01	Contabilista/Contador	1.3.28.7
	01	Tesoureiro	1.3.27.5
	02	Inspetor Tributário	1.3.26.5
	01	Inspetor Sanitário	1.1.25.4
Médio (2)	08	Oficial Administrativo	2.3.24.4
	01	Mestre de Construção	2.2.23.5
	02	Almoxarife	2.3.22.3
	04	Telefonista	2.3.21.2
	06	Técnico em Enfermagem	2.1.20.4
	01	Técnico em Radiologia	2.1.20.3
Simplex	08	Auxiliar de Administração	3.3.19.3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(3)	01	Eletrecista	3.2.18.3
	02	Carpinteiro	3.2.17.2
	01	Mecânico	3.2.16.3
	07	Operador de Máquinas	3.2.15.3
	01	Auxiliar de Radiologia	3.1.14.2
	08	Auxiliar de Enfermagem	3.1.14.2
	15	Motorista	3.2.13.3
	03	Pedreiro	3.2.12.2
	03	Operário Especializado	3.1.11.2
	11	Auxiliar Serviços de Saúde	3.1.10.1
	03	Jardineiro	3.2.09.2
	03	Cozinheiro	3.3.08.1
	03	Auxiliar de Pedreiro	3.2.07.1
	01	Contínuo	3.3.06.2
	34	Operário	3.2.05.1
	01	Calceteiro	3.2.04.2
	05	Vigilante	3.3.03.1
	10	Auxiliar Serviços Gerais	3.3.02.1
	02	Lavadeira Hospitalar	3.1.01.1

Art.2º- Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2690/90 e suas respectivas alterações posteriores.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada
No quadro de avisos e publicações em
12/03/2002. Livro 23.